



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

EMENDA AO PL nº 733/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Altere-se o Inciso XVI do Art. 6º para a seguinte redação:

"Art.

6º

.....

.....

I

-

.....

.....

XVI - Administração Portuária: empresa privada responsável pela gestão do porto público concedido ou sociedade de propósito específico, sociedade empresária constituída para a gestão e exploração do porto privado;" (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca estabelecer uma definição mais precisa e abrangente para o conceito de Administração Portuária, considerando as diferentes naturezas jurídicas e operacionais dos portos públicos concedidos e dos portos privados. Ao incluir expressamente a figura da sociedade de propósito específico como responsável pela gestão e exploração do porto privado, a proposta alinha-se às práticas contemporâneas de governança empresarial, garantindo maior clareza normativa e segurança jurídica.

Ao incluir os portos privados no conceito de Administração Portuária e, portanto, seus gestores qualificados como Administradores do Porto, busca-se um alinhamento estratégico e normativo que promove a integração operacional e regulatória, possibilitando maior coordenação entre os diferentes tipos de instalações portuárias, melhorando a eficiência logística e assegurando padrões uniformes de governança e segurança.

Apresentação: 11/08/2025 14:36:47.497 - PL0733/2025
EMC 219/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.219/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Essa alteração reforça a importância de delimitar as competências e responsabilidades das entidades envolvidas na administração portuária, promovendo eficiência e transparência nas operações, além de assegurar conformidade com as normas regulatórias aplicáveis. Ademais, a inclusão específica do modelo de sociedade empresária, no caso, a sociedade de propósito específico, demonstra sensibilidade às dinâmicas do setor portuário, reconhecendo a necessidade de modelos flexíveis e adaptados às demandas do mercado e à evolução do setor logístico.

Sala da Comissão, de de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**

Apresentação: 11/08/2025 14:36:47.497 - PL0733/2025
EMC 219/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.219/2025



Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 573 – Praça dos Três Poderes- Brasília –DF CEP 70160-900
Tel: (61) 3215-5573 **Fax:** (61) 3215-2573 **E-mail:** dep.heldersalomao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251895653900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão

